



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## DECISÃO

**PRC Nº. 268/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO – VEÍCULO NOVO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO - PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## DAS PRELIMINARES

Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Santos Dumont, Cascavel, PR.

## ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. O Decreto Municipal Nº. 093/06, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Recebida a impugnação pela plataforma da BBMNET e pelo e-mail [licitcambui@gmail.com](mailto:licitcambui@gmail.com), no dia 02 de julho de 2024 às 15:16, verificou-se, portanto, que foi observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

## DA MOTIVACÃO

- a) **III DA CLÁUSULA IMPUGNADA - 1) DO TERMO DE REFERÊNCIA,**  
Traz o edital em seu texto: **Edital solicita:** Prazo de entrega 30 (trinta) dias.
- b) **Solicitamos alterar para:** Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias.
- c) **Motivo:** Da análise das exigências feitas pelo órgão público, pode-se observar que não é possível cumprir o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias.

## DA ANÁLISE

A impugnação foi analisada pela equipe técnica e pelo corpo Jurídico da Prefeitura de Cambuí.

## DA DECISÃO

Com base nos fatos acima narrados, tomamos conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, julgando a mesma como **PROCEDENTE**, dando razão, pelo qual é dado **PROVIMENTO** ao recurso, reformando o edital.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Assim, o Agente de Contratações e a Comissão decidem pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente.

Cambuí, 03 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS BARBOSA**

Pregoeiro

**LUCIANA DO CARMO SANTOS**

Equipe de Apoio

**SANDRO CLEOMAR DAMAZIO**

Equipe de Apoio

**MAURICIO VITOR DAMAZIO**

Equipe de Apoio

**MARCOS YUJI MOTOOKA**

Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

### AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO** N°. 268/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO** N°. 035/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO – VEÍCULO NOVO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO - PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### DAS PRELIMINARES

Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Santos Dumont, Cascavel, PARANÁ, interpôs **RECURSO IMPUGNAÇÃO** ao edital supra citado que foi exaustivamente apreciado pela comissão de licitação da Prefeitura de Cambuí, pela Procuradoria do Município e pelas Orientações do Departamento de Transportes Municipal que exauriram a questão a respeito da devida **IMPUNÇÃO**.

Adoto o relatório e os fundamentos da decisão da comissão de licitação conjuntamente com a análise da Procuradoria Geral Municipal e Orientações do Departamento de Transportes Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Assim, **DOU PROVIMENTO** à IMPUGNAÇÃO ao Edital pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cambuí/MG, 03 de julho de 2024.

**TALES TADEU TAVARES**

PREFEITO MUNICIPAL